



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 031, DE 30 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito
Sub-unidade:	01	Gabinete do Prefeito
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Projeto:	1067	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
	44.90.52.00	Equipamentos Material Permanente..... R\$ 56.165,00

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte no EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Proveniente indenização - Apólice 7548026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do projeto 1067 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 30 de julho de 2015.

Maria Helena Duarte
Maria Helena Duarte

PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Nilton Fernandes Ferreira

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Projeto de Lei nº <u>021 / 2015</u>
Recebido pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Cidadania
No dia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
_____ Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Projeto de Lei nº <u>031 / 2015</u>
Recebido pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.
No dia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
<i>BPS</i> _____ Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº <u>112</u>
Documento recebido no dia <u>04/08/15</u> às <u>15:20</u> horas.
<i>QJ</i> _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 30 DE JULHO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.

É do conhecimento dos Nobres Edis, que o veículo oficial do gabinete do prefeito, sofreu uma colisão 16/06/2015, e acionado o seguro, o mesmo foi considerado pela seguradora como Perda Total, sendo deferido uma indenização no valor de R\$ 62.368,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Esse valor encontra-se depositado em conta bancária em favor do Município.

A Administração Municipal pretende adquirir um novo veículo para o Gabinete da Prefeita, e para isso precisa da presente abertura de crédito especial.

O valor da abertura de crédito especial diverge do valor da indenização, haja vista que o veículo a ser adquirido é de um valor mais em conta.

O restante da indenização será utilizado em prol de outras ações no município, que oportunamente será enviado projeto para essa casa de Leis também requerendo abertura de crédito pára utilizá-los.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Como se trata de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, obrigatoriamente tem-se que alterar o PPA 2014/2017, para a aquisição do projeto.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora